ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº. 012/2003 Data: 25 / 03 / 2003

Autor: VEREADOR RAFAEL SOTTILI TESTA

Ementa: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012/2003

Texto: Institui o Programa VIAJANDO NA CULTURA no Município de Erechim e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 09 / 06 / 2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 25 / 03 / 2003

Protocolo: 25 / 03 / 2003

Leitura em Plenário:
31 / 03 / 2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: Constitucional

(X) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer: Favorável

(X) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer: Ao plenário

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer: _____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer: _____

( ) ÉTICA
Parecer: _____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: 012/2003

Autor: Vereador Rafael Sottili Testa

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 012/2003

Ementa: Institui o Programa VIAJANDO NA CULTURA no Município de Erechim e dá outras providências.

Relator: Adacir Geraldo Carlotto
Parecer: Constitucional

A comissão de Justiça e Redação opina por sua **CONSTITUCIONALIDADE** e encaminha as Comissões pertinentes.

É o nosso parecer.

Sala de Sessões, 07 de abril de 2003

Acompanham o Parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
07/05/2003
Ana Oliveira - Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente
Parecer Técnico

Processo: Nº 012/2003

Autor: Vereador Rafael Sottili Testa

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 012/2003

Ementa: Institui o Programa "Viajando na Cultura" no município de Erechim e dá outras providências.

Relator: Vereador Valdemar Artur Loch
Parecer: Favorável

Após análise do presente Projeto de Lei Legislativo, opino FAVORAVELMENTE ao mesmo, por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão Educação, Saúde e Meio Ambiente e após para tramitação final no Plenário.

Valdemar Artur Loch

Acompanham o parecer

Neidel. Pinau
Pasto Junior (Plinio)
- Rigo

Contrários ao parecer

Fz Borella
- Eni

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação
Parecer Técnico

Processo: Nº 012/2003

Autor: Vereador Rafael Sottili Testa

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 012/2003

Ementa: Institui o Programa "Viajando na Cultura" no município de Erechim e dá outras providências.

Relator: Comissão
Parecer: Ao plenário

A comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação após análise do presente Projeto de Lei, opina pelo encaminhamento do mesmo ao plenário, orgão soberano quanto ao mérito do expediente.

Acompanham o parecer **Contrários ao parecer**

- RIGO
(PLINIO)
- RONSONI
- FORTUNATO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012 /2003.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 25/03/2003
Hrs:
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 09ª 06 / 2003
Presidente

"Institui o Programa *VIAJANDO NA CULTURA* no Município de Erechim e dá outras providências."

1 - Mensagem de Encaminhamento ;

2 - Projeto de lei Legislativo; e

3 - Justificativa.

Erechim (RS), 27 de Março de 2003.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, encaminha para tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, que institui o Programa "VIAJANDO NA CULTURA" no Município de Erechim e dá outras providências.

Erechim (RS), 27 de Março de 2003.

Rafael S. Testa

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012 /2003.

"Institui o Programa *VIAJANDO NA CULTURA* no Município de Erechim".

Art. 1º - Fica instituído o Programa *"Viajando na Cultura"* no Município de Erechim.

Art. 2º - O Programa *"Viajando na Cultura"* compreenderá a divulgação de poemas, poesias, contos e frases através de sua veiculação no sistema de transporte coletivo da cidade.

Parágrafo Único - A veiculação deverá considerar os padrões técnicos e as normas que regem o sistema de transporte coletivo municipal.

Art. 3º - O programa *"Viajando na Cultura"* realizará concurso público anual para seleção dos poemas, poesias, contos e frases, no 2º semestre de cada ano.

§ 1º - O concurso público de que se trata o caput deste artigo terá regulamentação própria e ampla divulgação pela imprensa.

§ 2º - Para implementar o programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo buscará a ação integrada de todas as Secretarias Municipais, cujas competências estejam afetadas aos objetivos do programa, bem como garantirá a participação de representantes da área cultural e da sociedade civil na definição de poemas, poesias, contos e frases a serem divulgados.

§ 3º - Fica reservado a Administração Municipal o direito de veicular poemas, inéditos ou não, de autores consagrados.

§ 4º - Os autores de poemas, poesias, contos ou frases selecionados cederão os direitos autorais relativos as matrizes que serão utilizados no transporte coletivo.

Art. 4º - Para implantar o programa, poderá a Prefeitura:

I - utilizar recursos próprios ou celebrar termos de convênio com a iniciativa privada, obedecida as exigências legais pertinentes.

II - promover intercâmbio com outras instituições que desenvolvam programas similares.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Erechim (RS), 27 de Março de 2003.

Rafael S. Testa

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 05

JUSTIFICATIVA

O acesso a cultura é um direito fundamental de cidadania. Cumpre destacar que o ônibus é um meio de transporte de massa que transporta diariamente um número expressivo de passageiros, e com a veiculação de poemas, poesias, contos ou frases nos ônibus, esse meio de transporte poderia se transformar num espaço coletivo de cultura.

Este Programa beneficiará tanto os escritores ou poetas de nossa cidade bem como a todos que utilizam deste meio de transporte, que alias tem uma penetração inquestionável nos bairros de nossa cidade.

A possibilidade de expandir as formas de veiculação da produção cultural na cidade se insere no processo para construção de uma cidade saudável e solidária.

Erechim (RS), 27 de Março de 2003.

Rafael S. Testa

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA - PFL